



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz
Departamento de Gestão Administrativa
Serviço de Gestão de Contratos



Processo nº 25030.100196/2019-23
Dispensa de Licitação nº 04/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019
QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO
INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA ELBO
ELEVADORES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA
PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR, e a **ELEVADORES ELBO LTDA**, sediada à **Rua Sacadura Cabral, nº 207 – Loja A – Saúde – Rio de Janeiro/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.127.721/0001-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Claudia Ciasca Cardoso de La Cerda**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 20.379.579 CRA-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 014.205.247-71, no uso das atribuições que lhe confere a alteração de contrato social, acostado às fls. 65 e 66, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e conforme o processo nº 25030.100196/2019-23, as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, do contrato celebrado entre o **INSTITUTO OSWALDO CRUZ** e a **ELEVADORES ELBO LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensais e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças, em aparelho de transporte de carga (MONTA CARGA), marca MONTELE, modelo MC 1300, com 02 (duas) paradas, localizado no CARDOSO FONTES**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2020 a 12/06/2021**, conforme vinculação ao Projeto Básico, constante do processo nº 25030.100196/2019-23.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz
Departamento de Gestão Administrativa
Serviço de Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados a importância total de R\$ 6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10571502021BF0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800244, de 07/04/2020, no valor simbólico de R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 12/06/2020 e encerramento em 12/06/2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito do reajuste do valor do Contrato no período de 12/06/2020 a 12/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 07/05/2020, constantes do processo nº 25030.100196/2019-23.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

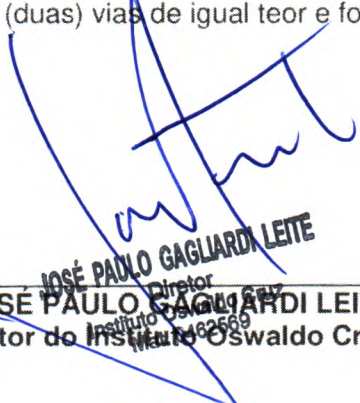
Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União-D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

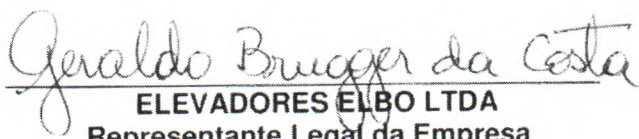
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020.


JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz


ELEVADORES ELBO LTDA
Representante Legal da Empresa

Testemunha

Testemunha